



PREFEITURA DE  
**ACOPIARA**

TRABALHO, RESPEITO E DIGNIDADE



## NOTA PARA PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO. **MODALIDADE:** PREGÃO N.º PE-003/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, PROVA DE VIDA, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO COM APLICATIVOS INCLUSOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **21 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O Edital está disponível nos sites: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php). Felipe Amorim de Oliveira - Agente de Contratação.

Esta nota deverá circular na data de **05 de fevereiro de 2025**, nos seguintes veículos de divulgação:

- Jornal diário de grande circulação;
- Diário Oficial dos Municípios;
- Meio de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);
- PNCP;





## CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.01.15.09

DESCRIÇÃO DA DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, PROVA DE VIDA, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO COM APLICATIVOS INCLUSOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

**Assunto:** Publicação de aviso de licitação.

CERTIFICO que aos 04 de fevereiro de 2025, providenciei as ações necessárias à publicidade do edital da licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), encaminhei, ainda, o texto contendo o resumo do edital da licitação do processo em referência, para publicação no quadro de avisos deste ente federado, no Diário Oficial dos Municípios, e jornal diário de grande circulação, CERTIFICO, ainda, que encaminhei a mesma para divulgação no Portal da Transparência do Município, em prestígio do Princípio da Transparência, conforme preceitua a Lei n.º 12.527/2011 (Lei de acesso à informação).

Acopiara-CE, 04 de fevereiro de 2025.

Felipe Amorim de Oliveira  
Agente de Contratação



# ECONOMIA

## Alta do diesel preocupa e pode impactar nos preços dos alimentos

O aumento de 6% no preço do diesel, anunciado pela Petrobras para fevereiro, trouxe preocupação ao governo federal, especialmente pelo impacto potencial no custo dos alimentos. O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro (PSD), alerta nesta terça-feira (04/02) sobre os reflexos desse alto nos preços dos produtos em exportação, dado que o diesel é essencial para o transporte de maquinários e operações agrícolas no Brasil.

"Preocupa sempre. O diesel impacta no custo do Brasil, né? Sempre o preço de combustível é importante", afirmou Fávaro. Apesar disso, o governo acredita que uma eventual desvalorização do dólar pode amenizar parte desse impacto, equilibrando os custos de insumos importados utilizados no setor produtivo.

A inflação dos alimentos tem sido um dos principais desafios do governo, que teme que a alta de preços possa afetar a popularidade do presidente. Um levantamento de consultoria LCA, realizado pelo economista Bruno Buarque, aponta que o aumento no custo de comida tem neutralizado os avanços nos gastos de

recursos da população. O ministro Fávaro também comentou sobre os riscos de um aumento da guerra comercial entre Estados Unidos e China, intensificada com a decisão do presidente americano Donald Trump de impor uma tarifa adicional de 10% sobre todas as importações chinesas. Em retaliação, a China anunciou tarifas de 15% sobre carne e gás natural liquefeito (GNL) dos EUA, e de 30% para produtos bruto, equipamentos agrícolas e automóveis.

Para Fávaro, essa escalada tarifária pode representar uma chance para o Brasil aumentar sua participação no mercado global. "A medida que restringe o mercado a outros, pode ser uma grande oportunidade para nós. Ninguem é mais competitivo que a produção brasileira", afirmou o ministro.

Paralelamente, a China iniciou uma investigação antitruste sobre o Google, a Alphabet, e a Alibaba e PVH Corp, dona da Calvin Klein, e a empresa de biotecnologia Illumina em uma lista de possíveis violações, sinalizando uma intensificação das confrontações econômicas.

## Dívida Pública Federal ultrapassa R\$ 7,3 trilhões e pressiona economia

### No mercado externo, a Dívida Pública Federal externa aumentou 38,87%, saltando de R\$ 251,46 bilhões em 2023 para R\$ 349,19 bilhões

A Dívida Pública Federal (DPF) fechou o ano de 2024 em R\$ 7,316 trilhões, registrando um crescimento de 12,2% em relação a 2023, quando atingiram R\$ 6,521 trilhões, segundo dados divulgados pelo Tesouro Nacional nesta terça-feira (04/02). O aumento foi impulsionado pelos altos juros e pela valorização do dólar, fatores que ampliam o custo do endividamento do governo.

A Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMFI), formada por títulos emitidos no mercado nacional, cresceu 11,13%, passando de R\$ 6,389 trilhões em 2023 para R\$ 7,097 trilhões em 2024. O Tesouro emitiu R\$ 24,82 bilhões em títulos a mais do que registrou, sendo que a maior parte dos papéis ofertados foi corrigida pela taxa Selic.

A propagação de juros – mecanismo pelo qual os juros incidem sobre as liberdades não incorporadas ao estoque da dívida – foi responsável por um acréscimo de R\$ 675,875 bilhões em endividamentos. Com a Selic em 12,25% ao ano em dezembro, esse fator se tornou um dos principais elementos de pressão sobre a dívida pública.

No mercado externo, a Dívida Pública Federal externa (DPFE) aumentou 38,87%, saltando de R\$ 251,46 bilhões em 2023 para R\$ 349,19 bilhões em 2024. Esse aumento foi puxado pelo valorização do dólar, que atingiu 77,7% no período.

O colapso da dívida pública, ocorreu financeira utilizada para amortizar vencimentos em momentos de turbulência, com de R\$ 98,87,57 bilhões em 2023 para



O peso da dívida externa se elevou sobre de 4,06% para 4,76%, influenciado pela alta do dólar

R\$ 880,15 bilhões ao final de 2024. Atualmente, sua reserva cobre 6,24 meses de vencimentos da dívida, menor patamar desde 2010. Para os próximos 12 meses, está previsto o crescimento de aproximadamente R\$ 1,23 trilhões da DPFE, exigindo refinanciamento para evitar riscos fiscais.

### Composição da dívida

Os títulos emitidos à Selic aumentaram sua participação na DPFE, passando de 39,60% em 2023 para 46,29% em 2024. Esse movimento reflete a maior demanda por ações corrigidas pelos juros liberais em um cenário de taxas elevadas.

Por outro lado, a fetra de títulos profundos recuou de 36,53% para 21,99%, dev-

do à menor demanda em momentos de incertezas econômicas. Os papéis corrigidos pela inflação também tiveram queda, passando de 29,76% para 26,96%. O peso da dívida estruturada ao crédito subiu de 4,03% para 4,76%, influenciado pela alta do dólar. Esse percentual segue dentro dos limites estabelecidos pelo Plano Anual de Financiamento (PAF), entre 3% e 7%.

O peso médio da DPFE sobre o faturamento de 3,95 para 4,35 anos, indicando uma leve melhora na confiança das investidoras na capacidade do governo de honrar suas compromissos. Para 2025, a gestão da dívida pública enfrenta desafios, com a necessidade de monitorar o impacto dos juros e a volatilidade

carretil. O Tesouro Nacional deverá buscar alternativas para manter o crescimento dentro dos parâmetros estabelecidos e garantir a sustentabilidade fiscal do país.

### Entenda

A Dívida Pública Federal (DPF) é a dívida controlada pelo Tesouro Nacional para financiar o déficit orçamentário do Governo Federal, incluindo o refinanciamento da própria dívida, bem como para realizar operações com finalidades específicas de fomento em si. Ela pode ser classificada de diversas formas, sendo as principais: o quanto à forma utilizada para o endividamento, e o quanto à moeda na qual ocorre os fluxos de recebimento e pagamento da dívida.

**ALTA DO DIESEL: A Petrobras anunciou em 4 de novembro de 2024 um aumento de 6% no preço do diesel. O ministro da Agricultura, Carlos Fávaro (PSD), afirmou que o aumento no custo de combustível impacta no custo do Brasil e que o governo acredita que uma eventual desvalorização do dólar pode amenizar parte desse impacto.**

**DPF: A Dívida Pública Federal (DPF) fechou o ano de 2024 em R\$ 7,316 trilhões, registrando um crescimento de 12,2% em relação a 2023. O aumento foi impulsionado pelos altos juros e pela valorização do dólar.**

**DPFE: A Dívida Pública Federal Externa (DPFE) aumentou 38,87%, saltando de R\$ 251,46 bilhões em 2023 para R\$ 349,19 bilhões em 2024. Esse aumento foi puxado pelo valorização do dólar.**

**Composição da dívida: Os títulos emitidos à Selic aumentaram sua participação na DPFE, passando de 39,60% em 2023 para 46,29% em 2024. Esse movimento reflete a maior demanda por ações corrigidas pelos juros liberais.**

**Impacto econômico: O aumento da dívida pública pode impactar a economia, especialmente em momentos de turbulência, com o colapso da dívida pública ocorrendo em momentos de crise.**

**Desafios para 2025: A gestão da dívida pública enfrenta desafios, com a necessidade de monitorar o impacto dos juros e a volatilidade da moeda.**

**Alternativas: O Tesouro Nacional deverá buscar alternativas para manter o crescimento dentro dos parâmetros estabelecidos e garantir a sustentabilidade fiscal do país.**

**Classificação: A dívida pública pode ser classificada de diversas formas, sendo as principais: o quanto à forma utilizada para o endividamento, e o quanto à moeda na qual ocorre os fluxos de recebimento e pagamento da dívida.**

**Impacto: O aumento da dívida pública pode impactar a economia, especialmente em momentos de turbulência, com o colapso da dívida pública ocorrendo em momentos de crise.**

**Desafios: A gestão da dívida pública enfrenta desafios, com a necessidade de monitorar o impacto dos juros e a volatilidade da moeda.**

## País registra recorde de empresas pede recuperação judicial

O ano de 2024 marcou um recorde preocupante no cenário empresarial brasileiro. De acordo com dados da Seneq Expertise, 2,275 empresas entraram com pedido de recuperação judicial, um aumento de 61,8% em relação a 2023. Este é o maior número já registrado, superando o pico anterior de 2016, e reflete as dificuldades enfrentadas pelo setor produtivo diante de um ambiente econômico desafiador.

Entre os fatores que impulsionaram esse crescimento estão a alta da taxa Selic, que encareceu o crédito e dificultou a obtenção de financiamento para empresas, e a valorização do dólar, que elevou os custos operacionais, especialmente para companhias que dependem de insumos importados.

O impacto tem sido mais severo em setores como empresas, que representam 73,7% dos pedidos registrados no período. Em comparação com 2023, a alta entre esse grupo foi de impressionantes 78,4%, evidenciando a vulnerabilidade dos negócios de menor porte frente às oscilações econômicas. O setor de serviços liderou os pedidos de recuperação judicial, representando 41% do total, refletindo as dificuldades enfrentadas por empresas de comércio, turismo e transporte, que ainda lidam com os efeitos da pandemia e da desaceleração econômica global.

Por outro lado, o número de empresas que decretaram falência caiu 1,7% em relação

ao ano anterior, o cenário é crítico e exige estratégias de adaptação. "O aumento histórico nos pedidos de recuperação judicial indica um momento delicado para o setor empresarial. Muitas empresas estão lutando para sobreviver, reavaliando seus modelos de negócio e buscando alternativas para garantir a competitividade em um mercado que permanece instável. A recuperação judicial tornou-se um caminho inevitável para empresas que desafiadas se reestruturam e continuam operando", analisa.

A tendência para os próximos anos não é otimista. As previsões para 2025 e 2026 indicam que esse movimento pode continuar, com

uma diversificação de fontes de receita, reavaliação de dívidas e estratégias para redução de custos operacionais são algumas das medidas fundamentais para evitar a necessidade de recorrer à recuperação judicial. Em um cenário de crédito apertado e juros elevados, a gestão eficiente se torna um diferencial para garantir a sustentabilidade das empresas.

Para o advogado Mário Gonçalves, o aumento evidenciou um cenário econômico preocupante para o setor produtivo brasileiro, refletido no desafio enfrentado pelas empresas diante de taxas de juros elevadas e dificuldades no acesso ao crédito. "Essa recorde histórica reflete o momento de crise econômica e a necessidade de medidas



...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**CIAMO DE CEARÁ - PRAZUEIRA MUNICIPAL DE ACOPIARÁ - NÍVEL DE LICITAÇÃO**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - PRAZUEIRA MUNICIPAL DE ACOPIARÁ - NÍVEL DE LICITAÇÃO**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**UMA VEZ CRIADA UMA EMPRESA**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**PRIMEIRO ANÚNCIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**UMA VEZ CRIADA UMA EMPRESA**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...

**PRIMEIRO ANÚNCIO DO ESTADO DO CEARÁ**  
...a nível de nível médio a nível superior...  
...a nível de nível médio a nível superior...



Publicado por:  
Cícero Gonçalves Dantas  
Código Identificador: E59CEA90

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 13/2025 - GP**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DETERMINA RETORNO DO SERVIDOR AO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do município de Abaiara/CE:

**CONSIDERANDO** que a licenças são períodos de interrupção ou suspensão do exercício do cargo público em razão de motivos previstos na legislação estatutária a ocorrer nos prazos e condições estabelecidos em lei, possuindo tais afastamentos natureza particular, autorizados mediante caráter personalíssimo ao servidor;

**CONSIDERANDO** que a licença não remunerada é ato de concessão tipicamente discricionário, competindo ao Administrador Público avaliar acerca da conveniência e oportunidade do afastamento do servidor;

**CONSIDERANDO** que a licença sem remuneração encontra respaldo jurídico no artigo 99 caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 501/2021);

**CONSIDERANDO** que por ocasião da realização do Concurso Público autorizado pela Lei Municipal nº 023/2022, revela-se a necessidade de se reorganizar o quadro efetivo de servidores com o chamamento de todos os licenciados sem remuneração para trato de interesse particular;

**CONSIDERANDO** que a necessidade de suprir o efetivo do quadro de servidores com vistas a garantir a continuidade da prestação do essencial serviço público;

**CONSIDERANDO** § 1º do artigo 99 Lei Municipal nº 501/2021 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Abaiara-CE), e por critérios de interesse do serviço, oportunidade e conveniência da Administração Pública:

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGAR A LICENÇA SEM VENCIMENTOS** concedida ao servidor **CICERO BRENNO SILVA SOUSA**, matrícula: 00060547, ocupante de cargo efetivo integrante da Estrutura Administrativa do Município de Abaiara-CE, e **DETERMINAR** o seu retorno às atividades do seu cargo, no prazo de 30(trinta) dias corridos a iniciar da data de publicação.

Art. 2º - Caso não compareça no prazo estabelecido no artigo anterior, considerar-se-á como abandono de cargo, devendo incorrer no Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.**

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, aos 04 Dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

**ANGELO FURTADO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cícero Gonçalves Dantas  
Código Identificador: SBCC1FD6

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA**

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
ATO Nº 02/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE  
A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS,  
NA FORMA QUE INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ATO Nº 02/2025 de 28 de janeiro de 2025**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS, NA FORMA QUE INDICA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO (a) DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, Sr. **Francisco Ivamar Clares Bezerra**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o art. 26, II, "G", da Lei Orgânica Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) **MARILANDY PINHEIRO MOREIRA**, como **FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS COM A FUNÇÃO DE ATESTAR AS NOTAS FISCAIS DOS COMBUSTÍVEIS DAS DIVESAS SECRETARIAS**.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos é responsável por fiscalizar e verificar a execução do objeto do Contrato e especificação predeterminada, Conforme as normas e procedimentos previstos no contrato.

§1º Fica o Fiscal de Contratos Públicos responsável pelo acompanhamento e controle dos serviços, e documentação fiscal desta função.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE - SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, AOS 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**FRANCISCO IVAMAR CLARES BEZERRA**  
Secretário Municipal do Transporte e Logística

Publicado por:  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
Código Identificador: 61E672B2

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
PORTARIA Nº 0135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 0135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, ESTADO DO CEARÁ, Francisco Vilmar Félix Martins, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.160/01, de 05 de novembro de 2001 e a Lei Municipal nº 1.778/13, de 25 de julho de 2013, que altera a referida Lei e dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o conselheiro suplente, **ARMANDO QUEIROZ DE ALMEIDA**, para assumir a função do conselheiro tutelar Tiago Fernandes de Almeida Feitosa, férias no período de 03 de fevereiro a 15 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 03 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior  
Código Identificador: 0BF5D597

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:  
PREGÃO N.º PE-003/2025.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ACOPIARA - AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:  
PREGÃO N.º PE-003/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE**

SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADO EM PLATAFORMA WEB DE GESTÃO DE PESSOAS PARA O CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO, DOCUMENTOS, RECADASTRAMENTO, PROVA DE VIDA, COMUNICAÇÃO E FINANCEIRO DO FUNCIONÁRIO COM APLICATIVOS INCLUSOS DE INTERESSE DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO (POR LOTE). A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O Edital está disponível nos sites: <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou [www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php](http://www.acopiara.ce.gov.br/licitacao.php).

**FELIPE AMORIM DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação.

Esta nota deverá circular na data de **05 de fevereiro de 2025**, nos seguintes veículos de divulgação:

- Jornal diário de grande circulação;
- Diário Oficial dos Municípios;
- Meio de divulgação local (Quadro de avisos e Portal da Transparência);
- PNCP;

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:ACF792E0

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
2025.01.22.2

#### EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 2025.02.03-0001 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.01.22.2. Fundamento da Contratação:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria Municipal de Agricultura de Altaneira e a empresa CASA DE APOIO BEM ESTAR PORTALEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 51.235.384/0001-62. **Objeto:** Contratação dos serviços de hospedagem em casa de apoio em Fortaleza/CE, para atender as necessidades dos usuários do SUS de Altaneira/CE, quando em tratamento fora do domicílio, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Altaneira/CE. **Valor Total do Contrato:** 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). **Vigência do Contrato:** De 12 (doze) meses. **Signatários:** Ivanna Maria de Alcantara e Arndrea Cristina Sampaio Palhano.

Data de Assinatura do Contrato: 03 de janeiro de 2025

Publicado por:

Bruna Fontes Fernandes da Silva

Código Identificador:F670B077

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 09/2025

#### DECRETO Nº 09/2025

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Altaneira - CE.

A Prefeita de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA** o presente regulamento acerca da Lei Federal 14.133/21:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Este Decreto visa regulamentar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Altaneira/CE, para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

**Art. 2º.** O disposto neste Decreto abrange toda a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Altaneira/CE.

§ 1º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste Decreto, poderão ser criados os órgãos auxiliares no procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

## CAPÍTULO II DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

**Art. 3º.** Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, a Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- IX - Indicar o vencedor do certame;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação realizarão a negociação após definido o resultado de julgamento, por meio eletrônico quando o procedimento seja por este meio, sendo realizada no próprio ato da sessão pública em campo próprio, assim como deverá proceder com esta negociação quando procedimento presencial, devendo lavrar em ata da sessão pública os termos negociados.

**Art. 4º.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a realização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**Art. 5º.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.